



Município de Vila Nova da Barquinha
EDITAL N.º 13/2020

CEMITÉRIO MUNICIPAL – ESTADO DE EMERGÊNCIA

Fernando Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e da Comissão Municipal de Proteção Civil, com o especial intuito de esclarecer e informar, devidamente, os munícipes relativamente ao condicionamento imposto pelo art.º 17.º, do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, publicado na sequência da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março; -----

Considerando que a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança;-----

Considerando que deve ser fixado um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério; -----

Atendendo à circular n.º 10/2020, da Direção Geral de Saúde, que recomenda que se deve manter uma distância de pelo menos 2 metros quando estiverem outras pessoas presentes no mesmo local;-----

----- **Determina o seguinte:**-----

- O número máximo de participação em funeral é fixado em 10 (dez) pessoas que se devem manter a uma distância de pelo menos 2 metros, umas das outras. -----

Para os funerais cujas pessoas estiveram confirmadas por SARS-CoV-2, (COVID19) aplica-se, ainda, a norma 2/2020, da Direção Geral de Saúde:-----

“4. Familiares • Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.-----

• Recomenda-se a todas as pessoas que observem medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica).-----

• Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não participem nos funerais.-----

• Os familiares devem cumprir integralmente as instruções recebidas pelas Autoridades de Saúde.”-----

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial desta Câmara Municipal em www.cm-vnbarquinha.pt

Vila Nova da Barquinha, 22 de março de 2020

O Presidente